PROJETO DE LEI Nº 70/2023

Proibição de cobrança de estacionamento do tipo “Zona Azul” após às 18hs;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Proíbe-se a cobrança pecuniária para estacionar em vagas rotativas de estacionamentos do tipo “Zona Azul”, após às 18hs;

Art. 2º- A proibição de que fala o artigo 1º desta lei, excetuar se a em dias em que ocorram eventos esportivos e festividades previamente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Salvador;

Art. 3º- Esta lei será regulamentada em 30 (trinta) dias.

Salvador, 17 de março de 2023.

MAURICIO TRINDADE
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justificativa, tendo em vista a necessidade de contribuir com a democratização do espaço urbano público, e contribuir com a minoração de custos suportados pela população.

Considera-se que a cobrança em questão em dias em que ocorram eventos esportivos e festividades previamente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Salvador é suficiente para compensar qualquer diminuição de arrecadação ora aludida com a proibição vindicada com este projeto de lei.

A função da ‘zona azul’ é ordenar as vagas rotativas pois após às 18hs os estacionamentos não têm grande fluxo tendo sobre de vagas.

A cobrança após às 18hs é além de injustificável, pois os agentes vendedores de cartela já não estão no local, além do local não terem segurança , sendo ainda perigoso que os usuário fiquem no local tentando via telefone fazer a pagamento da vaga e ressalte que grande parte da população não tem o aplicativo no telefone e nem a obrigatoriedade de ter telefone móvel.

Salvador, 17 de março de 2023.

MAURICIO TRINDADE

Vereador